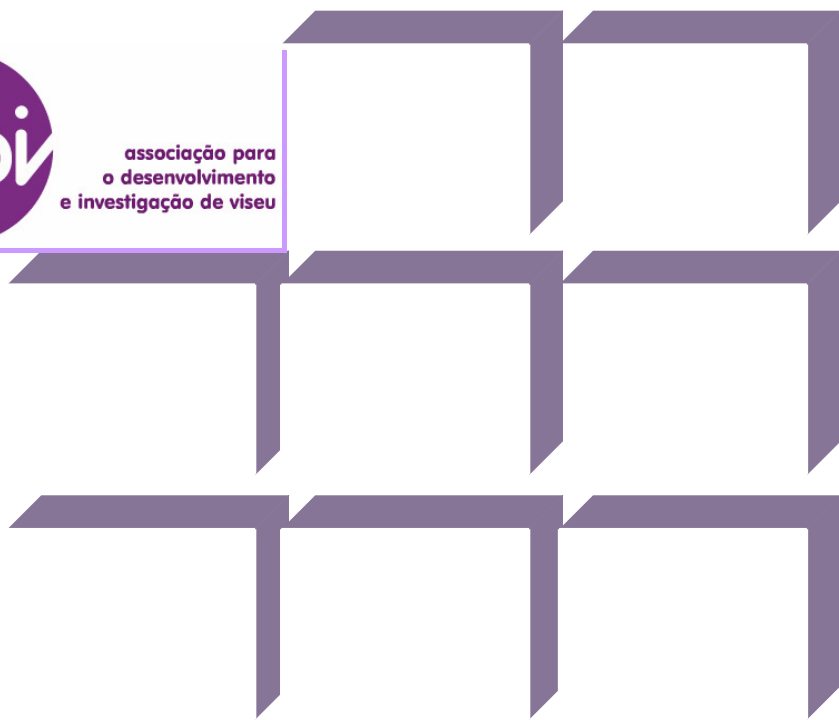


Guia do Empreendedor



associação para
o desenvolvimento
e investigação de viseu



Índice

ÍNDICE	2
INTRODUÇÃO	3
ANTES DE AVANÇAR...UMA BREVE REFLEXÃO	4
A ESCOLHA DE UMA FORMA JURÍDICA.....	10
CONSTITUIR UMA SOCIEDADE.....	13
APOIOS AO EMPREENDEDORISMO	21
FINANCIAMENTO	24
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IPV/ADIV	30
REDE DE EMPREENDEDORISMO DÃO - LAFÕES	30
CONCLUSÃO	31
BIBLIOGRAFIA	32
CONTACTOS	33



Introdução

A ADIV – Associação para o Desenvolvimento e Investigação de Viseu, A ADIV - Associação para o Desenvolvimento e Investigação de Viseu - é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objectivo o exercício da actividade de investigação e desenvolvimento em todos os domínios de interesse do IPV e das suas escolas integradas.

O seu objecto é o apoio ao desenvolvimento regional nos domínios da investigação, ensino e formação e, com vista ao cumprimento deste seu objecto estatutário, a ADIV reparte a sua actividade pelos seguintes tipos de acções:

- Formação profissional;
- Organização de colóquios, seminários e congressos;
- Realização de Estudos e projectos;
- Publicação de trabalhos científicos;
- Empreendedorismo.

Assim, prosseguindo o seu objecto estatutário, a ADIV, apresenta-se seguidamente um breve guia, que não pretendendo substituir outros meios de informação, apenas pretende dar uma síntese geral de algumas questões que muitos promotores/empreendedores se colocam a si próprios quando pensam por em prática uma determinada ideia empreendedora.



Antes de Avançar...Uma breve reflexão

Passo 1: A Concepção da Ideia

O primeiro grande desafio na altura de criar um negócio próprio é a concepção da ideia. Nesta fase o investimento do empreendedor não se contabiliza em euros, mas sim em tempo dispendido na concepção da ideia.

Um projecto empresarial pode ter várias fontes de inspiração. A ideia pode surgir da experiência profissional do empreendedor, dos seus hobbies, da constatação de uma necessidade do mercado. As fontes de inspiração são inúmeras, mas o fundamental é que neste processo - quase sempre solitário - o potencial empresário não perca a noção de que o seu projecto tem de ser acima de tudo realista.

Aqui são definidas as bases da empresa. É das etapas mais importantes do processo de criação de um negócio e nenhum pormenor deve ser negligenciado. No momento de estruturar a ideia de negócio, o empreendedor deve considerar vários aspectos que vão desde a sua experiência profissional ao perfil do consumidor, passando pela oportunidade do negócio e a existência, ou não, de projectos empresariais semelhantes.

Para ajudá-lo a testar o seu perfil empreendedor e a viabilidade da sua ideia deverá procurar responder de forma rigorosa às seguintes questões:

- Tenho perfil de empreendedor?
- Qual é o destinatário do meu produto?
- O mercado necessita daquilo que tenho para oferecer?
- Que serviços prestarei?
- Quais os benefícios do meu serviço?
- Qual a minha concorrência?
- Como poderei diferenciar-me da concorrência?
- Que preço irei cobrar pelos meus serviços?
- Qual o investimento inicial de que vou necessitar?
- Como vou financiar-me?
- Qual a melhor localização para a minha empresa?
- A actividade que quero desenvolver carece de algum licenciamento especial?
- Qual o capital social que a minha empresa deverá ter?
- Existe algum tipo de apoio para a minha actividade?

- Como escolherei os meus sócios e qual o número de sócios ideal para o meu projecto?

O **REALISMO** deve pautar a concepção da sua ideia. Para não ter sobressaltos deverá procurar descrever as possíveis tendências do seu mercado e qual o seu potencial de crescimento, os processos legais necessários ao início da sua actividade, a capacidade do negócio nos primeiros anos, bem como identificar os pontos fracos e fortes da empresa.

Lembre-se que algumas ideias, pela sua inovação deverão ser protegidas legalmente. Em Portugal, compete ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial atribuir o registo de direitos.

Passo 2: Testar a Ideia/Análise de Mercado

É verdade que o segredo é a alma do negócio. Mas não é menos verdade que só faz sentido criar uma empresa se o mercado necessitar do produto ou serviço que lhe quer oferecer. Esta é a fase em que vai começar a testar se a sua ideia tem potencial. Rodeie-se de pessoas da sua confiança, conte-lhes o seu projecto e procure avaliar as potencialidades do mesmo. É também nesta fase que vai começar a procurar informação sobre aquilo que vai necessitar para concretizar o seu projecto.

Poderá começar a fazer um levantamento das etapas legais que vai ter de cumprir, consultando um advogado se necessário.

O fundamental nesta fase é analisar de forma rigorosa - com base em levantamentos e estudos concretos - as reais condicionantes do mercado.

Entre os aspectos a considerar nesta fase estão: **a singularidade do produto/serviço; o perfil do cliente-tipo; a dimensão do mercado; a concorrência e quotas de mercado e as potencialidades de crescimento do negócio.**

É também o momento em que deverá elaborar o Plano de Marketing descrevendo produtos/serviços, escolhendo políticas de distribuição, preços e formas de promoção, tudo com orçamentos previsíveis.

Passo 3: Rodear-se da equipa certa

Esta é a fase em que se testam as certezas. É o momento em que se vai fazer uma primeira abordagem à constituição da sua equipa procurando estabelecer compromissos firmes com os recursos humanos que considera fundamentais para o seu projecto.

Não vai recrutar funcionários, mas vai rodear-se dos parceiros que possam enriquecer o seu projecto. O sentido da realidade é fundamental. Não deve seleccionar as pessoas pela sua capacidade de investimento financeiro no projecto, mas sim pelas suas qualidades técnicas.

Lembre-se que se estiver a investir numa área que não domina na perfeição, a melhor forma de colmatar lacunas é encontrando os parceiros adequados. Procure pessoas que partilhem a sua visão de negócio e ambição para evitar posteriores incompatibilidades e rupturas na gestão quotidiana do projecto.

Lembre-se também que à medida que a pressão aumenta é frequente ocorrerem baixas na equipa. A partir daqui as tarefas serão mais árduas. Escolha os 'guerreiros' certos para o seu exército.

Passo 4: Elaboração do Plano de Negócios

Esta fase é uma das fundamentais para o sucesso da sua empresa. Vai passar para o papel de forma estruturada todas as ideias que desenvolveu até ao momento. É momento de discutir estratégias, definir prioridades, descartar ideias menos boas.

É nesta fase que elabora aquele que será o cartão-de-visita da sua empresa junto de potenciais investidores e financiadores externos.

O objectivo desta fase é que a equipa conceba um plano de negócios que exponha de forma realista como é que a equipa planeia transformar as suas ideias num negócio exequível, sustentável e lucrativo.

Esta é uma das etapas mais complicadas e minuciosas do processo de criação de uma empresa. Na elaboração do Plano de Negócios devem constar dados referentes à **Análise de Mercado, Plano de Investimentos, Fontes de Financiamento, Plano de Tesouraria e Rentabilidade do Projecto.**

O elevado grau de aspectos técnicos inerentes à elaboração do Plano de Negócios leva muitos empreendedores a recorrer a apoio especializado. Assim, além da equipa, não será demais ter a ajuda de um consultor, advogados e até empresas de contabilidade.

5º Passo: Conseguir o capital inicial

O empreendedor e a sua equipa devem decidir como vão financiar o seu projecto. Há várias opções possíveis. O ideal seria que conseguisse financiar o seu negócio com capitais próprios, mas a percentagem de empreendedores que consegue criar uma empresa sem recorrer a financiadores externos é residual.

Assim, deve estar preparado para defender o seu projecto junto da Banca, de investidores privados ou empresas de capital de risco.

A vida do seu negócio depende do financiamento e por isso é importante ter uma estimativa bastante realista das necessidades de capital inicial fundamentais para o arranque do negócio. A partir daqui será mais fácil definir onde se deverá dirigir para conseguir esse capital.

Qualquer que seja a sua escolha, deverá ter uma estratégia para atrair os investidores e convencê-los de que o seu projecto é viável. O ideal será encontrar uma forma de fazer com que o seu projecto se distinga da 'pilha' de projectos que as entidades financiadoras sempre têm para analisar. Nesta fase o objectivo é conseguir um compromisso de financiamento que assegure a criação da empresa. Depois de assumido esse compromisso, é necessário recorrer a um advogado para fechar o negócio com as fontes de financiamento.

Passo 6: Constituição Formal da Empresa

Uma vez ultrapassada a questão do capital inicial o empreendedor poderá avançar para a constituição formal da empresa. Esta é uma das fases mais penosas, pela carga burocrática que lhe está associada.

Deverá começar por escolher a forma jurídica ideal para o caso da sua empresa. A partir daqui poderá dirigir-se a um dos vários Centros de Formalidades de Empresas (CFE) para cumprir as seguintes tarefas:

- Pedido do Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação de Pessoa Colectiva;
- Pedido do Cartão Provisório de Pessoa Colectiva;
- Marcação de Escritura Pública;
- Celebração de Escritura Pública;
- Declaração de início de actividade;
- Requisição do Registo Comercial, publicação no DR e inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
- Inscrição na Segurança Social;
- Pedido de Inscrição no cadastro Comercial ou Industrial.

Este tema será aprofundado no próximo capítulo.

Passo 7: Encontrar o local ideal

O local que escolhe para instalar a sua empresa faz toda a diferença. Além de ser uma das primeiras imagens que os seus clientes têm de si, deverá adequar-se à actividade que quer desenvolver, aos 'targets' que quer alcançar e a vários outros factores.

A primeira decisão que terá de tomar é se procura um espaço próprio ou arrendado. A partir daqui, poderá recorrer a um agente imobiliário que lhe poderá ser útil pela experiência que tem na área.

Não se precipite. Um erro pode causar-lhe um gasto desnecessário de dinheiro. Seja prudente nas suas escolhas e lembre-se que factores como: uma má localização; uma área desadequada; uma renda exagerada ou um compromisso de arrendamento excessivamente longo podem fazer de uma escolha aparentemente acertada um mau investimento.

Passo 8: Definição dos corpos directivos e recrutamento de colaboradores

Agora que está prestes a iniciar a actividade da sua empresa e já tem uma estimativa do número e perfil de colaboradores de que vai necessitar para colocar a empresa a funcionar, é altura de iniciar o processo de recrutamento.

Deverá prestar particular atenção aos cargos de direcção e lembrar-se que poderá iniciar a actividade da empresa com um número reduzido de colaboradores e apostar num recrutamento posterior, à medida da expansão da empresa.

Se apostou numa área na qual não tem particular experiência e conhecimento, pode suprir eventuais lacunas de formação recrutando especialistas nesses sectores.

Lembre-se que o talento é vital. Rodeie-se de profissionais empreendedores e com capacidade de iniciativa. Lembre-se também que o seu compromisso com os recursos humanos da sua empresa vai além das condições salariais. Defina estratégias de retenção dos seus recursos.

Passo 9: Iniciar a actividade da empresa

Se sobreviveu a todas estas fases é chegado o momento de iniciar a actividade da sua empresa. Assegure-se de que todos os pormenores estão operacionais para receber o cliente desde as instalações, aos recursos humanos, às estruturas de comunicação (telefones, faxes, mails).

Nesta fase deve estabelecer os principais sistemas de gestão e definir áreas de contabilidade, logística, controlo de qualidade e outras.

É também importante que defina e inicie o processo de promoção da empresa. Pode apostar em campanhas de publicidade, maillings para o seu público-alvo, 'press releases' e outros meios.

Deverá ainda motivar os seus colaboradores para o início de actividade, dar-lhes indicações precisas daquilo que se espera e dos objectivos a atingir. É também o momento de contactar os fornecedores e definir prazos.

ESTÁ PRONTO PARA RECEBER OS SEUS CLIENTES!



A Escolha de uma Forma Jurídica

Na criação de uma empresa a escolha da forma jurídica da sociedade vai determinar o seu modelo de funcionamento desde o arranque e tem implicações, tanto para o empresário como para o futuro empreendimento.

A opção por um determinado estatuto jurídico, deve ser tomada de modo a valorizar os pontos fortes da futura empresa, tendo no entanto em atenção, as características que melhor se adaptem às expectativas de desenvolvimento.

Na sua opção por qualquer das formas jurídicas de sociedade, deve ter em conta o seguinte:

- O património que pretende afectar à sociedade;
- A responsabilidade por dívidas sociais: património pessoal ou património da sociedade;
- E ainda se pretende exercer a sua actividade sozinho ou com outros sócios.

1 – Modalidades de Empresas

- Empresa individual ou um empresário em nome individual
- Sociedades unipessoais por quotas
- Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada
- Sociedades por Quotas
- Sociedades Anónimas
- Sociedades em Nome Colectivo
- Sociedades em Comandita

Empresa individual ou um empresário em nome individual

Uma empresa individual ou um empresário em nome individual consiste numa empresa titulada apenas por um só indivíduo ou pessoa singular, que afecta bens próprios à exploração do seu negócio.

Sociedades unipessoais por quotas

Uma sociedade unipessoal resulta do facto de uma pessoa, singular ou colectiva, ser a titular da totalidade do capital da empresa. A estas sociedades aplicam-se as regras relativas às sociedades por quotas, excepto quando há mais do que um sócio.

A firma deve incluir as palavras "sociedade unipessoal" ou "unipessoal" antes de "Limitada" ou da abreviatura "L.da".

Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada

Com a criação das sociedades unipessoais, os Estabelecimentos Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRL) passaram a ser quase inexistentes. Ainda assim, esta forma de constituição de empresa permite ao empresário individual afectar apenas uma parte do seu património a eventuais dívidas da empresa. No entanto, em caso de falência do titular, o falido poderia ser obrigado a responder com todo o seu património pelas dívidas contraídas.

Sociedades por Quotas

Exceptuando as sociedades unipessoais, as sociedades por quotas exigem um mínimo de dois sócios. A lei não admite sócios de indústria e todos têm que participar com dinheiro ou com bens avaliáveis em dinheiro.

A firma pode ser composta pelo nome ou firma de algum ou de todos os sócios, por uma denominação particular ou uma reunião dos dois e, em qualquer dos casos, tem que ser seguida do aditamento obrigatório "Limitada" por extenso ou abreviado - "L.da".

Sociedades Anónimas

Neste tipo de empresa, os sócios limitam a sua responsabilidade ao valor das acções por si subscritas. Assim, os credores sociais só se podem fazer pagar pelos bens sociais.

O número mínimo de sócios é de cinco, embora possa ter um único sócio, desde que seja uma sociedade e não um indivíduo. A firma pode ser composta pelo nome (ou firma) de algum ou de todos os sócios, por uma denominação particular ou uma reunião dos dois. Em qualquer dos casos, tem que ser seguida do aditamento obrigatório "Sociedade Anónima" ou abreviado - "S.A.".

Sociedades em Nome Colectivo

Nas sociedades em nome colectivo, os sócios respondem de uma forma ilimitada e subsidiária perante a empresa e solidariamente entre si perante os credores. O número mínimo de sócios é dois e podem ser admitidos sócios de indústria.

A firma deve ser composta pelo nome (completo ou abreviado), o apelido ou a firma (de todos, alguns ou, pelo menos, de um dos sócios), seguido do aditamento obrigatório "e Companhia" (ou abreviado e "Cia") ou qualquer outro nome que indicie a existência de mais sócios (como por exemplo: "e Irmãos", por extenso ou abreviado).

Sociedades em Comandita

As sociedades em comandita são de responsabilidade mista, uma vez que reúnem sócios cuja responsabilidade é limitada, que contribuem com o capital, e sócios de responsabilidade ilimitada e solidária entre si, que contribuem com bens ou serviços e assumem a gestão e a direcção efectiva da sociedade. Os comanditários e comanditados, respectivamente.

Estas empresas devem adoptar uma firma composta pelo nome (completo ou abreviado) ou a firma de pelo menos um dos sócios de responsabilidade ilimitada. É obrigatório o aditamento "em Comandita" ou "& Comandita", para as sociedades em comandita simples e o aditamento obrigatório "em Comandita por Acções" ou "& Comandita por Acções", para as sociedades em comandita por acções.



Constituir uma Sociedade

Após ter escolhido o tipo de Sociedade, é chegada a hora de dar início à constituição da mesma.

Actualmente, com a **Empresa Online** o futuro empresário pode constituir uma sociedade por quotas, unipessoal ou anónima através da Internet e com a **Empresa na Hora** pode efectuar o processo em menos de uma hora, num dos balcões de atendimento existentes no país, **nos Espaços Empresa ou nas Conservatórias de Registo Comercial**.

Constituir a empresa online

A Empresa Online (EoL) permite a criação de sociedades unipessoais por quotas, por quotas e anónimas através da Internet, com recurso a um certificado digital, como o Cartão de Cidadão.

As sociedades cujo capital seja realizado com recurso a entradas em espécie, ou seja, em que as entradas dos sócios no capital social da empresa têm de ser feitas obrigatoriamente em capital., não podem ser constituídos através da Empresa Online.

Para mais informações acerca deste tipo de constituição de empresa, poderá aceder a:

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/EOL/>

Caso opte por constituir a sua empresa presencialmente, poderá recorrer a um dos seguintes meios: “Empresa na Hora”, ou pelo método tradicional.

Empresa na Hora

Em pouco menos de uma hora é possível constituir uma sociedade unipessoal por quotas, uma sociedade por quotas ou uma sociedade anónima. Todos os procedimentos são executados num só balcão e desde que os sócios se façam acompanhar de todo os documentos necessários, a sociedade é criada de imediato num dos postos da “Empresa na Hora”, disponíveis por todo o país.

Passo para constituir uma “Empresa na Hora”:

1-Escolher uma Firma Pré-aprovada

Os interessados em constituir uma empresa devem em primeiro lugar consultar a lista de firmas pré-aprovadas na Internet, no site “Empresa na Hora” ou directamente num dos balcões de atendimento do projecto quando iniciar o processo de criação da sua sociedade.

Porém, as firmas escolhidas só são atribuídas presencialmente num balcão de atendimento no início do processo de criação da empresa.

Ao “nome” da firma pré-aprovada é possível aditar uma expressão relativa à actividade que a sociedade desenvolverá. Se a empresa se denominar, por exemplo, “1234” e o empresário decidir dedicar-se à construção civil, a firma poderia ser “1234 – Construção Civil”, acrescida do aditamento legal L.da, S.A. ou Unipessoal, consoante o caso.

2-Optar por um Pacto Social

Antes de iniciar o processo de constituição de empresa é necessário escolher um pacto social pré-aprovado. Na “Empresa na Hora” ou directamente nos balcões de atendimento é possível conhecer os pactos.

Nestes sistemas é apenas possível constituir sociedades unipessoais por quotas, sociedades por quotas e sociedades anónimas.

3-Ir ao Balcão de Atendimento

Para iniciar o processo de constituição de uma empresa os sócios devem dirigir-se a um Balcão de Atendimento. Em “Empresa na Hora” está disponível para consulta uma lista com os contactos de todos os balcões existentes em Portugal.

As pessoas que formarão a empresa devem levar consigo obrigatoriamente alguns documentos. Aos sócios que forem pessoas singulares exige-se:

- Cartão de Contribuinte (substituído pelo Cartão de Cidadão);
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Carta de Condução*) ou autorização de residência*.

*Nota: A Carta de Condução e a autorização de residência só são aceites quando o capital da entidade não for superior a € 15.000,00.

Já aos sócios que forem pessoas colectivas pede-se:

- Cartão da empresa ou de pessoa colectiva ou código de acesso aos referidos cartões;
- Certidão de Registo Comercial actualizada;
- Acta da Assembleia-Geral que confere poderes para a constituição de sociedade.

Os sócios devem também estar preparados para pagar € 360,00. Este valor, pago no momento da constituição, pode ser liquidado em numerário, por cheque ou Multibanco. Estes custos abrangem o montante da taxa de publicação do registo na Internet.

4-Elaborar o Pacto Social e o Registo Comercial

No balcão de atendimento serão executados o pacto de sociedade e o registo comercial. Logo de seguida os sócios recebem uma certidão de registo comercial, o cartão de pessoa colectiva, o número de segurança social, do pacto e uma certidão do registo comercial.

5-Entregar Declaração de Início de Actividade

Para efeitos fiscais, a Declaração de Início de Actividade pode ser logo entregue no balcão de atendimento, sendo que tem que estar assinada pelo Técnico Oficial de Contas. Caso contrário, os sócios têm 15 dias para o fazer.

6-Depositar o Capital Social

Depois de a empresa estar constituída, os sócios estão obrigados a depositar, numa instituição bancária, o valor do capital social em nome da sociedade, num período de cinco dias úteis ou relativamente às sociedades por quotas ou unipessoais por quotas, proceder à sua entrega nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico.

Método Tradicional

A criação de uma empresa é um momento decisivo para a vida de qualquer pessoa, uma vez que dele pode depender o seu sucesso pessoal e profissional. Ainda que seja complexo, o processo de criação de uma empresa tem vindo a evoluir gradualmente no sentido de melhor e mais rápido poder satisfazer todos os cidadãos e empresários.

Com o desenvolvimento das novas tecnologias e a emergência do Governo Electrónico, o método tradicional de criação de uma empresa tem vindo a sofrer algumas alterações, sendo que parte das etapas que careciam de deslocação presencial a determinados balcões passaram a poder ser feitas através da Internet.

No entanto, qualquer pessoa pode optar pela criação da sua empresa seguindo o método tradicional. Caso seja este o seu caso, informe-se de todos os passos e documentos de que irá necessitar ao longo do processo.

1-Certificado de Admissibilidade

Com o Certificado de Admissibilidade poderá efectuar a constituição da sua empresa através do serviço criação de empresa online, bastando para tal introduzir o Número de Identificação de Pessoa Colectiva associado. Desta forma o nome da firma é automaticamente identificado.

O pedido de Certificado de Admissibilidade pode ser feito pela Internet através do site da Empresa Online ou no Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), presencialmente no Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC), por forma verbal, pelo próprio ou por pessoa com legitimidade para o efeito ou por escrito em formulário próprio (Modelo 1) ou ainda pelo correio, em formulário próprio (Modelo 1) enviado para o Apartado 4064-1501-803 LISBOA.

2-Cartão da Empresa e o Cartão de Pessoa Colectiva

O Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva deixou de ser emitido, uma vez que as alterações legislativas ao regime jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC), ocorridas pelo Decreto-Lei n.º 247-B/2008, de 30 de Dezembro, não contemplam a sua emissão.

Actualmente, existe apenas o Cartão da Empresa e o Cartão de Pessoa Colectiva que são emitidos para entidades definitivamente registadas ou inscritas.

O Cartão da Empresa e o Cartão de Pessoa Colectiva, que substitui os cartões anteriormente emitidos pelo RNPC e pelos Serviços de Finanças, é sempre disponibilizado em suporte electrónico e também pode ser disponibilizado em suporte físico, a pedido dos interessados.

Trata-se de um documento de identificação múltipla de pessoas colectivas e entidades equiparadas que contém o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) que, à excepção dos comerciantes/empresários individuais e estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, corresponde ao Número de Identificação Fiscal e o Número de Inscrição na Segurança Social (NISS), no caso de entidades a ela sujeitas.

O cartão contém ainda o CAE principal e até 3 CAE's secundárias, a natureza jurídica da entidade e data da sua constituição. No verso do cartão físico é também mencionado o código de acesso à certidão permanente disponibilizada com a submissão da IES. O Cartão da Empresa ou de Pessoa Colectiva é disponibilizado

gratuitamente às empresas que se constituam no âmbito ENH, às SNH, às ANH e ainda às empresas online cujo registo seja desde logo efectuado com carácter definitivo.

O Cartão da Empresa ou de Pessoa Colectiva pode ser pedido pela Internet, nos sites da Empresa Online e do Instituto dos Registos e do Notariado, ou presencialmente no RNPC, nas Conservatórias do Registo Comercial, nos Postos de Atendimento dos Registos e nos Postos de Atendimento do registo Comercial da Loja da Empresa.

3-Depósito do Capital Social da Empresa

O capital da sociedade deve ser depositado em instituições de crédito numa conta aberta em nome da futura sociedade ou, relativamente às sociedades por quotas ou unipessoais por quotas, proceder à sua entrega nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico.

4-Pacto ou Acto Constitutivo de Sociedade

Tendo cumprido todos os passos anteriores, é já possível efectuar o pacto ou acto constitutivo de sociedade. De acordo com o Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, este passou a ser um passo facultativo. Mesmo nos casos em que se verifique a transmissão de um bem imóvel, a escritura já não é obrigatória, segundo o Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho.

A documentação a apresentar perante a entidade tituladora é a seguinte:

- Certificado de Admissibilidade;
- Documento comprovativo de que o depósito do capital social foi efectuado ou declaração dos sócios de que procederam ao depósito ou, ainda, relativamente às sociedades por quotas ou unipessoais por quotas que procederão à sua entrega nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico;
- Documentos de identificação de todos os sócios;
- Outros documentos que se revelem necessários.

5-Declaração de Início de Actividade

No prazo de 15 dias após a apresentação do registo deve ser apresentada a declaração de início de actividade num Serviço de Finanças. Com esta declaração pretende-se a regularização da situação da empresa, a fim de dar cumprimento às suas obrigações de natureza fiscal.

6-Registo Comercial

Para efectuar o registo da empresa é necessário promover o registo junto de uma Conservatória de Registo Comercial e levar consigo:

- Fotocópia autenticada da escritura;
- Certificado de Admissibilidade;
- Autorizações administrativas exigíveis para a constituição;
- Relatório de revisor oficial de contas, relativo à avaliação das entradas em espécie, se as houver.

A conservatória promove oficiosamente a publicação do registo na Internet e comunica o acto ao RNPC para efeitos de inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas.

7-Inscrição na Segurança Social

A inscrição das entidades empregadoras na Segurança Social é um acto administrativo, mediante o qual se efectiva a vinculação ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social, atribuindo-lhes a qualidade de contribuintes.

Outras Informações

Empresário em nome individual

1- Pedido de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação - se pretender inscrever-se no Registo Comercial com firma diferente do seu nome civil completo ou abreviado (D.L. nº 129/98, de 13 de Maio).

2- Declaração de Início de Actividade e Inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas - Registo Nacional de Pessoas Colectivas RNPC.

3 - Registo Comercial (Publicidade à situação jurídica - Conservatória do Registo Comercial).

4 - Comunicação ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.

5 - Inscrição do empresário na Segurança Social (Identificar o empresário como beneficiário da Segurança Social -CRSS).

6 - Inscrição da empresa individual na Segurança Social (Identificar a empresa como contribuinte da Segurança Social - CRSS).

Sociedade por Quotas

- O capital social mínimo é livremente fixado pelos sócios;
- O capital social está dividido em quotas e a cada sócio fica a pertencer uma quota correspondente à entrada;
- Os sócios respondem solidariamente pelas entradas convencionadas no contrato social;
- Não são admitidas contribuições de indústria;
- O valor nominal da quota pode ser variável, mas nunca inferior a 1 Euro;
- Só o património social responde pelas dívidas da sociedade;
- A firma deve ser formada pelo nome ou firma de todos ou alguns dos sócios, por denominação particular ou por ambos, acrescido de "Limitada" ou "Lda"

Sociedade Unipessoal por Quotas

- Constituída por um único sócio, pessoa singular ou colectiva, que é o titular da totalidade do capital social;
- Também pode resultar da concentração das quotas da sociedade num único sócio, independentemente da causa da concentração;
- A firma da sociedade deve ser formada pela expressão "Sociedade Unipessoal" ou "Unipessoal" antes da palavra "Limitada" ou "Lda";
- Só o património social responde pelas dívidas da sociedade.

Sociedade Anónima

- O capital social é dividido em acções e cada sócio limita a sua responsabilidade ao valor das acções que subscreveu;
- Todas as acções têm o mesmo valor nominal, que não pode ser inferior a 1 cêntimo;
- O valor nominal mínimo do capital é de 50.000 Euros;
- Não são admitidas contribuições de indústria;
- A firma deve ser formada pelo nome ou firma de um ou alguns sócios ou por denominação particular ou ainda pela reunião de ambos, ao que acresce a expressão "Sociedade Anónima" ou "SA";
- A sociedade anónima não pode ser constituída por um número de sócios inferior a 5, salvo quando a lei o dispense.

Outros Tipos de Sociedades

- **Sociedade em nome colectivo** (É uma sociedade de responsabilidade ilimitada em que os sócios respondem ilimitada e subsidiariamente em relação à sociedade e solidariamente entre si, perante os credores sociais).
- **Sociedade em comandita** (É uma sociedade de responsabilidade mista porque reúne sócios de responsabilidade limitada (comanditários), que contribuem com o capital, e sócios de responsabilidade ilimitada (comanditados), que contribuem com bens ou serviços, assumindo a gestão e a direcção efectiva da sociedade. Podem ser simples ou por acções. Nas primeiras não há representação do capital por acções. Nas segundas só as participações dos sócios comanditários são representadas por acções).



Apoios ao Empreendedorismo

Programa Nacional de Microcrédito

O Programa Nacional de Microcrédito, assenta na facilitação do acesso ao crédito - através da tipologia MICROINVEST - e na prestação de apoio técnico na criação e na formação do empreendedor, durante os primeiros anos de vida do negócio. Surge como um meio para fomentar a criação do emprego e do empreendedorismo entre as populações com maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho.

Condições:

Jovens entre os 16 e os 34 anos que estejam desempregados e inscritos num centro de emprego há pelo menos quatro meses.

Horizonte 2020

Com um orçamento global superior a 77 mil milhões de euros para o período 2014-2020, é o maior instrumento da Comunidade Europeia especificamente orientado para o apoio à investigação, através do co-financiamento de projectos de investigação, inovação e demonstração, sendo o apoio financeiro concedido na base de concursos em competição e mediante um processo independente de avaliação das propostas apresentadas.

O H2020 é composto por três Pilares programáticos com âmbitos diferentes:

- Pilar I - Excelência Científica (com cerca de 32% do orçamento total);
- Pilar II - Liderança Industrial (correspondente a cerca de 22% do orçamento);
- Pilar III - Desafios Societais (com cerca de 39% do orçamento total).

Impulso Jovem

O programa Impulso Jovem é um plano estratégico de apoio à empregabilidade jovem, que assenta em 4 áreas:

- Estágios profissionais
- Apoios à contratação
- Empreendedorismo

- Formação profissional

Na área do Empreendedorismo destacamos os seguintes apoios:

Passaporte para o Empreendedorismo

Iniciativa que pretende estimular jovens empreendedores qualificados a desenvolverem o seu projeto de empreendedorismo inovador, que se encontre em fase de ideia.

Que apoios são concedidos pelo Passaporte para o Empreendedorismo?

- Bolsa do Passaporte para o Empreendedorismo
- Mentoria
- Assistência Técnica para o desenvolvimento do projecto empresarial

Quem se pode candidatar?

Jovens até aos 30 anos, licenciados há menos de 3 anos;

Jovens até aos 30 anos, licenciados e inscritos nos centros de emprego há mais de 4 meses;

Jovens até aos 34 anos, detentores de mestrado ou doutoramento.

RPGN - Rede de Percepção e Gestão de Negócios

A RPGN - Rede de Percepção e Gestão de Negócios constitui um modelo de apoio alargado ao empreendedorismo jovem, de gestação de uma ideia, à constituição de uma iniciativa sustentável, de cariz associativo ou empresarial.

Este modelo de apoio alargado apresenta uma série de soluções, consoante o perfil do empreendedor:

- Rede de Fomento de Negócios
- Concurso de Ideias e Projectos
- Apoio à Criação de Empresas
- Projectos Sustentáveis - Facilitação
- Projectos Sustentáveis - outros

A quem se destina?

- Jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, à data da submissão da candidatura;
- Jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, à data da submissão da candidatura, e com o curso do ensino secundário ou qualificação equivalente já concluído(a).



Financiamento

Existem diversas formas de financiar, quer o investimento que vai ter que se realizar para lançar a empresa quer o necessário para financiar a actividade.

De acordo com as necessidades e os objectivos assim se recomendam diferentes formas de financiamento, distinguindo-se assim os financiamentos de médio/longo prazo que são normalmente destinados à aquisição de equipamentos, edifícios e instalações e na aquisição de bens duradouros e diferentes formas de financiamento de curto prazo, baseados em capital alheio, designadamente de bancos, de clientes, de fornecedores e outros.

De seguida são apresentadas as diferentes operações de financiamento possíveis:

Financiamento de curto prazo

Crédito bancário de curto prazo

O crédito bancário é uma operação através da qual uma instituição bancária coloca à disposição do seu cliente um determinado montante por ele solicitado comprometendo-se, este último, a liquidá-lo em datas previamente fixadas e acrescido dos respectivos juros. O crédito bancário de curto prazo pode ter as seguintes formas:

- Desconto de letras e livranças - as letras e as livranças são geralmente utilizadas para equilibrar a tesouraria e/ou a exploração da empresa. Uma operação de desconto de uma letra ou livrança, corresponde a um adiantamento, feito pela instituição bancária que realiza a operação, relativamente à data do seu vencimento. Estas operações têm diversos tipos de custo, designadamente: juro, comissões, imposto de selo e portes (no caso das letras). O valor dos encargos é calculado à taxa de juro praticada pela instituição bancária que procede ao desconto, em função do prazo que tiver sido previamente acordado entre a data do desconto e a data de vencimento do título.
- Empréstimos de curto prazo;
- Contas correntes caucionadas;
- Outras operações de financiamento a curto prazo.

Empréstimos de curto prazo

São normalmente usados para financiar operações de prazo reduzido, como sejam, por exemplo, necessidades momentâneas de tesouraria.

Neste tipo de operação a instituição bancária disponibiliza ao seu cliente um determinado valor de capital comprometendo-se este a restituí-lo à instituição, no final do prazo que tenha sido acordado, acrescido dos respectivos juros à taxa praticada, à data, pela instituição bancária que concede o crédito.

Contas correntes caucionadas

São operações de crédito pelas quais a entidade financiadora coloca ao dispor do seu cliente um determinado volume de crédito contratado, que este pode utilizar até ao seu limite, podendo repor, quando entender, partes de capital de forma a reduzir o montante do seu débito. A taxa de juro deste tipo de operações, é preestabelecida, depende da avaliação do risco que a entidade financiadora fizer ao seu cliente, consta do contrato a celebrar com esta última, sendo os juros liquidados de acordo com o volume de crédito utilizado. Esta forma de financiamento possui a vantagem de permitir a utilização do crédito em função das necessidades da tesouraria da empresa.

Descobertos bancários

Os descobertos bancários constituem "plafonds" (valor limite) de crédito que as entidades bancárias autorizam que as empresas movimentem, quase sempre por períodos muito curtos de tempo, para suprir dificuldades momentâneas de tesouraria. São normalmente concedidos a empresas que oferecem garantias de um determinado nível de saldos médios e com carácter transitório e têm custos normalmente superiores aos praticados para as restantes operações de crédito.

Esta forma de crédito está directamente associada à conta de depósitos à ordem, sobre a qual são feitos os movimentos de crédito. A conta fica autorizada a ter saldos negativos até ao montante fixado ("plafond" de crédito). Os juros são contados diariamente sobre o valor do saldo devedor.

"Factoring"

Consiste na tomada, pela empresa de factoring (factor), para fins de administração e cobrança, dos créditos de curto prazo, titulados por facturas, que determinada empresa (aderente) adquire sobre os seus clientes pelo fornecimento de bens e serviços. Na data de vencimento das facturas, os devedores liquidarão, à empresa de factoring, os valores em dívida.

A empresa aderente poderá utilizar, antecipadamente, parte dos créditos cedidos à empresa de factoring, normalmente até a um máximo de 80% do valor global dos créditos cedidos, podendo assim encurtar o seu prazo de cobrança e, no limite, converter facturas em vendas a dinheiro.

O custo de um crédito através de uma operação de factoring é normalmente inferior às restantes operações de crédito já referidas e é constituído por uma comissão fixa (comissão de factoring) sobre o valor dos créditos cedidos, devida pelo serviço de cobrança e garantia do risco de crédito, a que se acresce uma taxa de juro aplicável ao montante adiantado à empresa aderente.

As vantagens mais relevantes do recurso ao factoring são essencialmente as seguintes: melhoria da liquidez da empresa aderente, redução do esforço de cobrança nas empresas aderentes e disponibilidade do montante solicitado.

As dificuldades de acesso a esta forma de financiamento à tesouraria são normalmente as seguintes: utilização de critérios muito selectivos, por parte das empresas de factoring, na selecção das empresas aderentes e exigência de valores mínimos de crédito cedido.

Créditos documentários

Por ordem da empresa, uma instituição bancária assume a responsabilidade de liquidar um determinado montante à empresa fornecedora, correspondente a um fornecimento concreto. O pagamento é feito à empresa fornecedora contra a entrega da documentação que prova a expedição da mercadoria por uma instituição bancária do país de origem da empresa fornecedora, que funciona como correspondente.

Uma operação de crédito documentário é concedida à empresa que o requer por um prazo determinado. Este instrumento garante a liquidação imediata do montante do fornecimento à empresa fornecedora, permitindo à empresa que solicitou a operação dispor, pouco tempo depois da data de satisfação da encomenda, do montante correspondente ao valor do fornecimento.

Financiamento de médio e longo prazo

Para financiar a aquisição de bens duradouros de equipamentos e imobiliários e quando o recurso a capitais próprios não é possível ou não é suficiente, as empresas recorrem a diferentes formas de financiamento de médio e longo prazo designadamente:

- Recurso a capitais próprios (autofinanciamento);
- Empréstimos bancários;
- "Leasing";
- Capital de risco.

Recurso a capitais próprios

Constitui a forma menos cara de uma empresa se financiar e, simultaneamente, uma forma de garantir a manutenção da sua actividade e, deste modo, garantir o seu crescimento. Os capitais próprios são os capitais da própria empresa, tais como, o capital social, reservas, resultados e/ou prestações suplementares. Os resultados acumulados retidos na empresa são também denominados de auto financiamento.

Sendo este tipo de recursos normalmente escasso, pode contudo vir a ser utilizado caso os sócios ou accionistas tenham disponibilidade para aumentar o capital social da sociedade ou realizar entradas em dinheiro ou espécie, em volume suficiente para sustentar as necessidades de investimento requeridas, as quais poderão, posteriormente, vir ou não a ser transformadas em capital.

Empréstimos bancários de médio e longo prazo

Destinam-se a financiar investimentos em curso ou no seu início. A empresa tem que negociar as condições de concessão do empresário com a entidade bancária a quem o solicita, designadamente o prazo, o período de carência de juros e/ou de amortização de capital e a taxa de juro.

"Leasing" ou locação financeira

É um instrumento de financiamento integral. Utiliza-se, geralmente, para financiar a aquisição de mobiliário de escritório, equipamento informático, de produção de viaturas (leasing mobiliário), e também de instalações para a utilização na actividade empresarial (leasing imobiliário).

A empresa de leasing - locadora - substitui-se à empresa que contrata a operação - locatária - na aquisição do bem passando este a constituir sua propriedade. A locadora coloca-o à disposição da empresa locatária a troco de um pagamento periódico - renda - o qual inclui no valor da amortização, o valor de aquisição acrescido de juro, comissões e impostos.

As rendas podem ser liquidadas mensal ou trimestralmente, podendo assumir os seguintes diferentes tipos:

- Rendas progressivas - são as mais reduzidas no período inicial do contrato e aumentam progressivamente para o final do mesmo. Trata-se de uma modalidade interessante para as empresas que não conseguem disponibilidades imediatas apesar de resultar num encargo total superior;
- Rendas degressivas - têm um valor inicial superior e decrescem para o final do contrato;
- Rendas sazonais - são particularmente atractivas para as empresas cuja actividade se concentra em determinados períodos do ano.

Enquanto durar o contrato, o locatário assume todos os riscos e encargos com o bem adquirido durante o período em que durar o contrato. No final do contrato o locatário tem a opção de comprar o bem por um valor residual estabelecido na data de assinatura do contrato.

As vantagens do recurso a este instrumento de financiamento são as seguintes:

- Rapidez e simplicidade da operação;
- Financiamento global;
- Alívio da tesouraria da locatária;
- Competitivo, relativamente a outras formas de financiamento;
- Não reduz o plafond de crédito da locatária.

As operações de leasing imobiliário, quando solicitadas por uma empresa em início de actividade, são mais difíceis de conseguir uma vez que a empresa de leasing não possui quaisquer referências ou garantias sobre o potencial da empresa locatária. Este tipo de financiamento, financia até 100% do valor de aquisição, incluindo a sisa, as despesas de escritura e as eventuais obras de adaptação.

O leasing imobiliário, por outro lado, permite a substituição regular de equipamento que se torne eventualmente obsoleto, sendo fácil substituir o actual contrato por outro que tenha em conta a aquisição de equipamento novo.

Os contratos de leasing não são denunciáveis antes do final dos prazos contratados a não ser em condições muito especiais a negociar com as empresas locadoras assim como o bem, adquirido através de uma operação de leasing, não constitui propriedade da locatária antes do final do contrato.

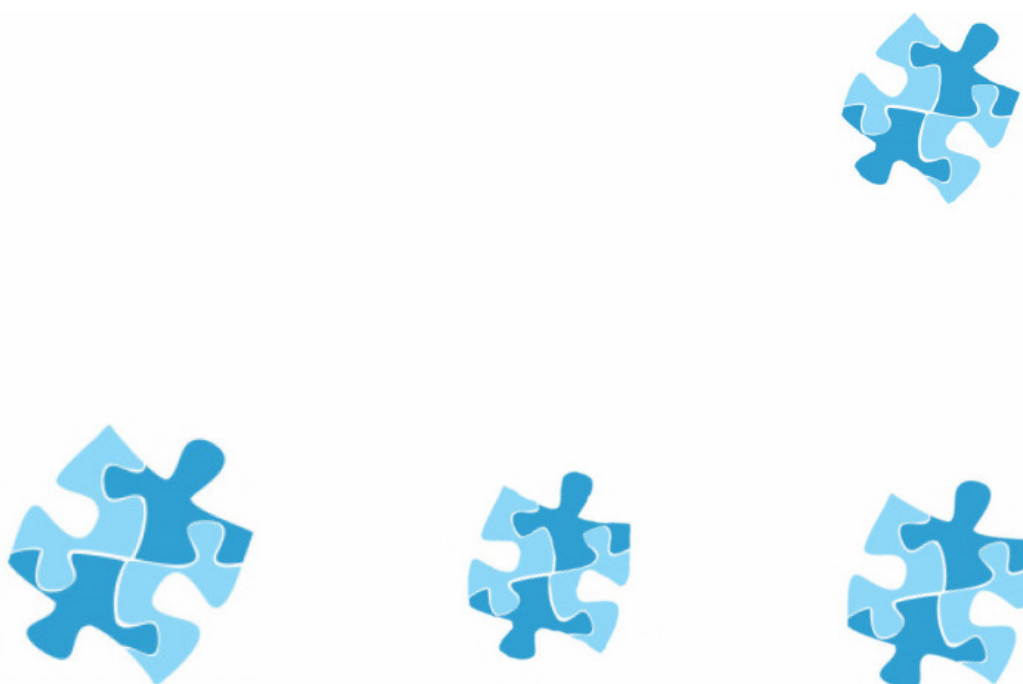
O leasing pode também ser uma boa solução para empresas que, dispendo de equipamento, necessitam de lançar capital no negócio para fazer face a eventuais necessidades de fundo de maneo. Neste caso, e confirmados determinados pressupostos e condições da empresa locadora, esta adquire à locatária um determinado equipamento que lhe é posteriormente alugado nas condições de leasing financeiro já anteriormente referidas. Uma operação realizada com estes contornos designa-se por lease-back.

O capital de risco

As Sociedades de Capital de Risco (SCR) têm um modelo que assenta na partilha do risco do negócio com as empresas em início de actividade ou aquelas que necessitam, em determinada altura da sua vida, de injectar mais capital de modo a sustentar o seu crescimento ou a entrar em novos negócios.

Tal partilha assenta na participação das SCR no capital das empresas que solicitam o seu apoio através de um Contrato ou Acordo Parassocial que determina as formas de relacionamento entre a SCR e a empresa participada e estipula igualmente o período, previsto na lei, durante o qual aquela permanecerá no capital bem como a mais valia que deseja obter quando da sua saída no final do período estabelecido no contrato.

O financiamento através de Sociedades de Capital de Risco é uma forma de financiamento barata, já que não obriga à liquidação de quaisquer encargos financeiros, mas a obtenção de apoio de uma SCR obriga à análise rigorosa e aprovação prévia de um Plano de Negócios detalhado da empresa.



Incubadora de Empresas do IPV/ADIV

Nesta aventura que é o empreendedorismo, poderá ainda considerar instalar a sua empresa numa Incubadora de Empresas. Uma Incubadora de Empresas é uma infra-estrutura/serviço, que tem como função ajudar na criação e desenvolvimento de pequenas empresas ou microempresas, apoiando-as nas primeiras etapas de sua vida.

Esta valência, também se encontra disponível no IPV – Instituto Politécnico de Viseu e, pretende disponibilizar serviços e espaços a toda a comunidade, em especial aos alunos que concluíram a sua formação académica no IPV, que lhes permita criar empresas com mais-valias para a região e postos de trabalho, sendo dotada de Gabinetes e Salas de Reunião e salas de formação.

Vantagens:

- Possibilidade de apoio e assessoria empresarial, por pessoal altamente qualificado (através do recurso a docentes e funcionários com larga experiência quer académica, quer empresarial);
- Informação privilegiada;
- Ambiente dinâmico, jovem e inovador, próprio do meio académico;
- Valor Competitivo;
- Serviço de internet, telecomunicações, limpeza, etc.;
- Apoio técnico/administrativo via ADIV.

Rede de Empreendedorismo Dão - Lafões

A Rede Regional de Empreendedorismo Dão Lafões surgiu da submissão, por parte da CIM Viseu - Dão Lafões, de uma candidatura ao Programa Operacional da Região Centro, na sequência de um desafio lançado pelo IAPMEI.

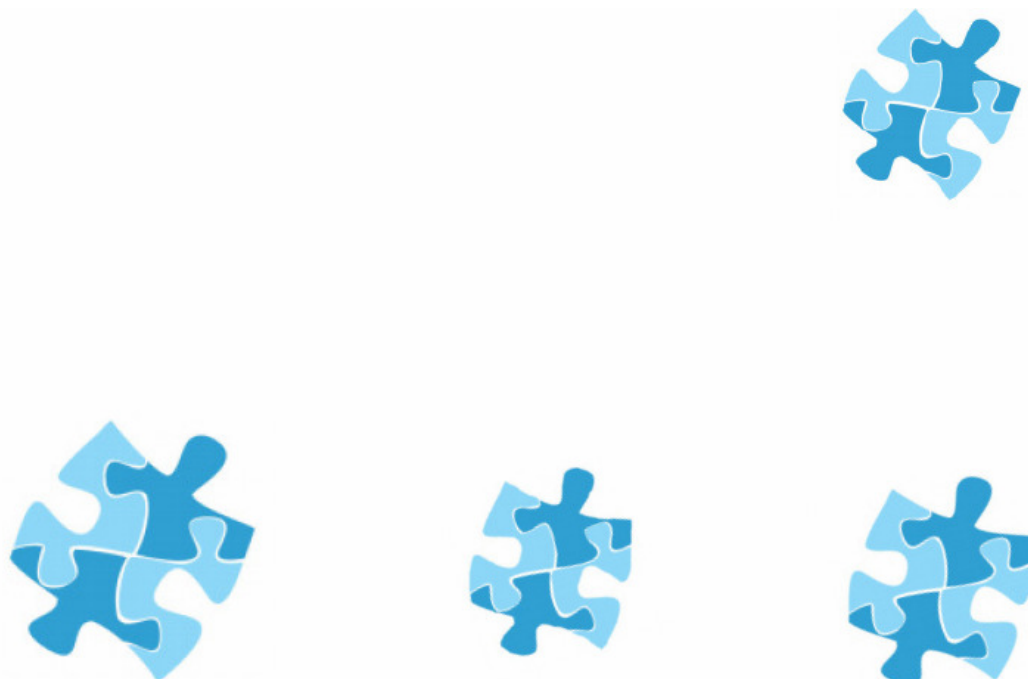
O objectivo principal da Rede é criar um ecossistema empreendedor em Dão Lafões, que favoreça e crie sinergias e condições de eficácia e eficiência no apoio ao empreendedorismo local.

O IPV, integra a rede de Empreendedorismo Dão Lafões.

Poderá obter mais informações acedendo a: www.empreendedaolafoes.pt

Conclusão

O presente guia, pretende compilar diversa informação de forma a servir de bússola a quem se quer aventurar nesta saga que é o empreendedorismo. Assim, haveria certamente muito a acrescentar a este manual. No entanto, o objectivo é dar uma orientação inicial a quem se propõe como empreendedor/promotor.



Bibliografia

http://www.ips.pt/ips_si/web_gessi_docs.download_file?p_name=F1535118147/criar-empresa-9-passos.pdf

<https://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Criacao/>

<http://www.cm-santarem.pt/apoioaomunicpe/gai/formalidades/Paginas/Default.aspx>

<http://www.iapmei.pt/>

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_print_articulado.php?tabela=leis&artigo_id=&nid=524&nversao=&tabela=leis

<http://www.ua.pt/ieua/PageText.aspx?id=17599&ref=ID0ECCA>



Contactos

ADIV – Associação para o Desenvolvimento e Investigação de Viseu

Edifício Multiusos do IPV, Campus Politécnico, 3504-510 Repeses, Viseu

- ☐ Telefone: 232 480 662
- ☐ Fax: 232 480 551
- ☐ Site: www.adiv.pt
- ☐ E-mail: adiv@adiv.pt ou adivform@estgv.ipv.pt



“Ideias do presente, para o futuro”

